NOTA TÉCNICA Nº 57/2026/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2025 no estado de Mato Grosso

Referência: Termo de Contrato nº 013/2023/ANA-PROGESTÃO III

Introdução

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Mato Grosso.

Do TERMO DE CONTRATO nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/MT

2. O Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em uma variável crítica, Plano Estadual de Recursos Hídricos , sendo prevista a aplicação de , aproximadamente, R$ 350 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R$1.400.000 de Investimentos

3. De acordo com o contrato original firmado em 2023, as metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

4. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R$ 350 mil, sendo o mínimo de R$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

5. Por ocasião das restrições orçamentarias impostas à ANA decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, houve uma redução dos valores anuais dos contratos vigentes, bem como dos percentuais de cada grupo de metas. Está em curso o processo de aditamento dos contratos para ajuste dos valores que passam a ser de até R$ 700 mil reais por ano a partir deste 3o período do 3o Ciclo do Progestão. Além dos valores, também foram alterados os percentuais relativos às metas de cooperação federativa, que passa a ser de 70%, e às metas de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, que passa a ser de 30%, divididos em: 20% relativo às metas de gestão de águas e 10% relativo à meta de investimentos.

6. O valor mínimo da meta de investimento com recursos próprios do estado passa a ser R$ 25 mil para as tipologias de gestão A e B e R$ 50 mil para as tipologias de gestão C e D. O valor máximo para todas as tipologias, caso o estado atenda à meta, passa a ser de R$ 70 mil. Ainda houve alteração no percentual do Fator de Redução que passa a ser de 7,5%, sendo 2,5% para cada um dos três critérios.

Do 3º período do 3º ciclo referente ao ano de 2025

7. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

8. Neste 3º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 7,5%, se for o caso, sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 2,5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 2,5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 2,5%.

9. No Anexo I do Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III e suas alterações por meio de aditamentos está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

10. Em maio de 2025, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado Progestão nº 01 no qual informa sobre a situação orçamentária do Progestão para pagamento das parcelas e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estavam em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. Em junho de 2025, foi enviado o Informe Progestão nº 02 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação

federativa para os estados que estavam no 1º, 2º e 3º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2026, do Relatório Progestão 2025.

12. O Informe Progestão nº 03, de 28 de julho de 2025, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

13. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento e I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em junho e novembro/2025, respectivamente.

14. Em 09 de julho de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos responsáveis nos estados pela meta I.5, de atuação para segurança de barragens, visando esclarecer as dúvidas e pontos de dificuldade para atendimento das metas. Em 31 de outubro de 2025 foi realizada a reunião para esclarecimento dos critérios utilizados para avaliar a meta I.2, de Capacitação em recursos hídricos. Na ocasião foi apresentada a nova planilha de avaliação da meta. No dia 06 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas sobre os critérios de avaliação da meta I.7, de fiscalização de usos dos recursos hídricos e, por fim, no dia 19 de novembro de 2025 foi realizada a reunião remota para esclarecer as dúvidas da meta I.4, de prevenção de eventos críticos.

15. No dia 4 de dezembro de 2025 foi realizada a 2ª OFICINA PROGESTÃO DE INTEGRAÇÃO - INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS - META I.1 visando a troca de experiência na integração dos sistemas estaduais com o CNARH e esclarecimentos de dúvidas quanto aos critérios de avaliação da meta I.1.

16. Em janeiro de 2026, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 01/2026 contendo o Calendário Progestão 2026, discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas, bem como orientações sobre a documentação a ser encaminhada à ANA.

17. Em março de 2026, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Comunicado nº 01 informando sobre a situação dos contratos vigentes e dos novos contratos do 3º Ciclo do Progestão e a redução dos valores anuais que passaram a ser de R$ 700 mil.

18. No dia 9 de março de 2026 foi realizada reunião remota com os estados visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

19. No dia 18 de março de 2026 foi realizada uma reunião remota com todas as Unidades da Federação visando apresentar os ajustes necessários aos contratos vigentes e aos contratos a serem assinados em decorrência da redução do orçamento da ANA.

20. Não foi realizada reunião anual de acompanhamento e planejamento do 3º ciclo do Progestão no estado do Mato Grosso, no entanto houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails.

21. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes. Todos os Informes e Comunicados do Progestão são disponibilizados em https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

22. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA/MT encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 03275/2026/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0175041), de 17 de março de 2026, o Relatório Progestão 2025 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2025.

23. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Mato Grosso em 2025.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Nota Técnica Conjunta nº 68/2026/COINT/SRE e COSUB/SPP-SEI (Doc. nº SEI 0186195)	42,4%
	COSUB/SPP	30%		29,98%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 7/2026/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 00200467)	95%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº13/2026/COGIS/SHE-SEI (Doc. SEI nº0198680)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 32/2026/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0185342)	87%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 47/2026/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0185342)	98%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	NOTA TÉCNICA Nº 17/2026/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0186891)	70%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	NOTA TÉCNICA Nº 104/2026/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0220730)	60%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

24. Verifica-se que o estado de Mato Grosso não atendeu integralmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Apenas a Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento atingiu a pontuação máxima (100%), conforme a seguir demostrado.

25. ***Meta I.1 (Integração de dados de Usuários de recursos Hídricos)*** - Para a certificação da meta foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado, os quais foram comparados com as informações existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2026). Neste 3º período do terceiro ciclo foram avaliados os critérios de I a III, V e VI.

26. De acordo com as áreas certificadoras, na COINT/SRE e na COSUB/SPP, os critérios I e III-B obtiveram pontuação máxima no tocante, respectivamente, ao quantitativo (2769) usuários regularizados pelo estado em 2025 que foram inseridos no CNARH (20 pontos) e ao quantitativo (35), como definido pela área certificadora, de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2025 (10 pontos).

27. Com relação ao critério II referente ao quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2025 (1949), cujos Dados do

Poço foram compartilhados no CNARH (1947) o estado não obteve a pontuação requerida, com ausência de informações referentes a 2 dos Poços regularizados (19,98 pontos).

28. Para a parcela de consistência de dados gerais do critério III-A foram consistidos pelo estado 102 usuários do total de 137 registros identificados pela área certificadora, na planilha da Meta I.1 do Progestão 2025 – 3º Ciclo (7,4 pontos). Com relação aos critérios V e VI introduzidos no 3º período do 3º ciclo, o estado não conseguiu atender plenamente às metas pactuadas recebendo apenas uma pontuação parcial (15 pontos) no critério V, tendo em vista a descrição do estágio da execução do seu Plano Tecnológico de Integração, com periodicidade no registro de dados, embora não tenha implementado a integração via Webservice. Quanto critério VI, o estado recebeu pontuação nula por não haver disponibilizado os atos de regularização emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores.

29. De acordo com a metodologia exposta no Informe nº 02/2025 e no Informe Complementar nº 01/2023, certificou-se, para o Estado de Mato Grosso, a nota total de 72,4 pontos, correspondente a um percentual de cumprimento de 72,4% para a meta I.1, no 3º período do 3º Ciclo do Progestão.

30. ***Meta I.2 (Capacitação em Recursos Hídricos)*** - Para certificação da meta I.2 de cooperação federativa foram avaliadas as seguintes informações atinentes ao 3ºperiodo do ciclo 3º do Progestão, com as respectivas pontuações referentes à avaliação realizada pela área certificadora:

I - Programação anual de atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado, com pontuação máxima (30 pontos);

II - Comprovação da implementação das atividades previstas na programação anual de atividades de capacitação, com pontuação de 29,0 (máxima de 40 pontos) devido à falta de detalhamento das ações informadas na aba de "Ações não programadas" do formulário padrão.

III - Avaliação anual da execução da programação de capacitação, conforme formulário padrão da ANA, com pontuação de 36,0 (máxima de 40 pontos) devido a inconsistências observadas pela área certificadora que geram divergências nas informações da aba "Avaliação - consolidação" dificultando sua quantificação.

31. De acordo com a metodologia exposta no Complementar nº 02/2023, de 10 de novembro de 2025, certificou-se, para o Estado de Mato Grosso, a nota total de 95 pontos, correspondente a um percentual de cumprimento de 95,0% para a meta I.2, no 3º período do 3º Ciclo do Progestão.

32. ***Meta I.3. (Contribuição para difusão do conhecimento)*** - Verificou-se que o estado do Mato Grosso atendeu 100% da meta I.3

33. ***Meta I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos)*** - A área certificadora avaliou a operação da sala e dos sistemas de prevenção, adesão ao Programa Monitor de Secas, acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes, com base nos critérios I, II, III, IV:

34. Critério I – O relatório demonstra o funcionamento adequado da sala de situação, com equipes de campo e escritório dedicadas a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais. 37.O Relatório Anual de Eventos Críticos detalha que a atuação da sala em 2025 foi marcada pelo monitoramento intensivo de secas e estiagens. Evidências visuais da infraestrutura atual inclui mobiliário de escritório e computadores para acompanhamento e apesar dos recursos limitados, houve diligência na atuação da sala de situação, tendo recebido a pontuação máxima (25pontos);

35. Critério II – Existe plena adesão ao Programa Monitor de Secas, tendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) como instituição responsável pela operação e compartilhamento mensal de informações sobre a análise, e evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas. Neste critério houve dedução na pontuação devido a deficiências no processo de validação das informações, aquém do padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Instituição Central (IC) do Programa, apesar das reiteradas orientações dadas, por meio de treinamento ou por relatório de certificação (16 pontos);

36. Critério III - O relatório apresenta uma lista consolidada de 13 estações fluviométricas prioritárias para o monitoramento de eventos críticos no estado. Apesar da indicação das estações consideradas prioritárias, do estabelecimento de cotas, a descrição da metodologia apresenta lacunas, o que resultou em descontos na pontuação referente a esse critério (21 pontos);

37. Critério IV – A SEMA/MT forneceu o link direto para o repositório público dos produtos no portal institucional da SEMA: http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh. Ao acessar a página respectiva só foram encontrados os boletins referentes ao ano de 2026, tendo a área certificadora ressaltado a importância da disponibilização da integralidade do histórico de boletins, sob risco de deduções em avaliações futuras. Apesar das questões da disponibilização do histórico integral de boletins no site, o relatório comprovou a produção de documentos abarcando aspectos hidrológicos e meteorológicos, e a divulgação multicanal para atores relevantes, como a Defesa Civil estadual e municipal e os órgãos federais, como ANA, CEMADEN e CENAD. Foram produzidos, em 2025, 99 Boletins Gerais de Monitoramento, 47 Boletins Semanais, 12 Boletins Mensais e 229 Boletins de Alerta, além de 75 alertas específicos de eventos críticos (53 fluviométricos e 22 pluviométricos). Assim, a área certificadora considerou que o relatório continha informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, conferindo a pontuação máxima (25 pontos).

38. De acordo com a metodologia proposta certificou-se, para o Estado de Mato Grosso, a nota total de 87 pontos, correspondente a um percentual de cumprimento de 87,0% para a meta I.4, no 3º período do 3º Ciclo do Progestão.

39. ***Meta I.5 (Atuação para segurança de barragens)*** - A área certificadora baseou-se no Informe n°3, de 28 de julho de 2025 avaliou, por meio de um "checklist" de 11 itens o atendimento aos cinco critérios de interesse da área:

40. Critério I - Informações acerca de aumento mínimo 5% no montante de barragens já incluídas no Sistema Nacional de Informações - SNISB, melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em no mínimo 10% das barragens cadastradas no Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2024. atualização e inclusão de informações complementares para fins de elaboração do RBS 2025-2026, validação de dados referente a áreas de reservatórios cadastrados vis a vis levantamento de massas d'água artificiais, bem como revisão e regulamentação de instrumento normativos em conformidade com a Resolução CNRH nº 241/2024 (4,5 pontos, podendo obter pontuação extra de 0,5 pontos nos itens 1 ou 2 do critério);

41. Critério II – Plano de ação para implementação efetiva da PNSB no âmbito de sua atuação, contemplando as recomendações da Moção CNRH nº 77/2022 (0,5 pontos);

42. Critério III - Elaboração Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB, promoção ou apoio a 2 ou mais eventos de capacitação (0,5 pontos);

43. Critério IV- Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2025 - PAF 2025, proposta do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2026 (2,5 pontos);

44. Critério V - Apresentação, como anexo ao Relatório Progestão 2025, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, com as informações resultantes das fiscalizações realizadas em 2025 (1,5 pontos).

45. De acordo com a avaliação da área certificadora, o estado do Mato grosso obteve para a meta I.5 a pontuação de 9,8 pontos (incluída a pontuação de 0,5 pontos, com desconto de 0,2 pontos por não ter apresentado a proposta de plano de ação para a implementação efetiva da PNSB no âmbito de sua atuação (0,5 pontos) referente ao critério II e ter obtido pontuação parcial de apenas 2,3 pontos no Critério IV, com atendimento total da meta de (98,0%).

46. ***Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico)*** - Atendendo ao Informe nº 02, de 26 de junho de 2025, referente ao 3º ciclo do Progestão, a área certificadora solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual de Monitoramento Hidrológico. Assim, foram analisados os dados enviados pela entidade estadual, conforme detalhado nos anexos I, II, III da Nota Técnica nº 23/2025/CODIH/SGH-SEI, com base na atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual. A área certificadora considerou apenas os dados esperados e os efetivamente enviados para as estações telemétricas (58 Pluviométricas, 59 fluviométricas - cotas e 14 Fluviométricas - vazões) consideradas no inventário, tendo o percentual de dados enviados calculado em 69%. De acordo com os intervalos percentuais para cumprimento dessa meta, definidos no informe nº 02/2026, o percentual atingido de dados enviados pela entidade estadual enquadra-se na faixa entre 50% (inclusive) a 70%, indicando um percentual 70% como atingimento da meta.

47. ***Meta I.7 (Fiscalização de recursos Hídricos)*** - Para o cumprimento da meta neste 3º período, ano 2025, as entidades estaduais deveriam atender aos critérios II, III e V, conforme apresentado no Informe nº 2, de 26 de junho de 2025.

48. Critério II. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes para o estabelecimento de procedimentos de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, e atividades correlatas (Peso deste critério = 30%);

49. Critério III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

50. Critério V. Compartilhamento dos dados de monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos para fins de fiscalização, em bacias hidrográficas a serem priorizadas, em plataforma específica a ser disponibilizada pela ANA (Peso deste critério = 40%).

51. A área certificadora entendeu que a entidade estadual atendeu plenamente a todos os itens referentes aos critérios II e III. Entretanto, a entidade a ser certificada não atendeu a nenhum dos itens apresentados no critério V, que incluiria a identificação e formatação dos dados, seleção dos metadados, plataforma de disponibilização, políticas de atualização e manutenção. Deste modo, o estado do Mato Grosso atendeu a 60% da meta I.7 como pactuada.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

52. Por meio do Ofício nº 03602/2026/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0175081), de 25 de março de 2026, a SEMA/MT encaminha o Formulário de Autoavaliação 2026 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2025, bem como o Formulário de Autodeclaração 2026 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, com aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CEHIDRO nº 199/2026, de 12 de março de 2026 (DOE 17/03/2026). Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 3ª parcela do 3º ciclo do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2025. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2025.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Mato Grosso - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	3		
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2		
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5	5		
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4		
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5				2	2		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2		
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3	3	3		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3	4		
		Soma Meta II.2	**38**		**28**	**25**	**28**	**29**	**0**	**0**
		Valor percentual (%)			**74%**	**89%**	**100%**	**104%**	**0%**	**0%**
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2	2		
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	2	3	3		
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	2	3		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3		
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	2	2	2		
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4	4		
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2	2		
		Soma Meta II.3	**31**		**21**	**17**	**18**	**19**	**0**	**0**
		Valor percentual (%)			**68%**	**81%**	**86%**	**90%**	**0%**	**0%**
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	2	1	1	1		
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2	2		
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4	4		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4		
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	2		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2		
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2	2		
		Soma Meta II.4	**31**		**20**	**19**	**19**	**19**	**0**	**0**
		Valor percentual (%)			**65%**	**95%**	**95%**	**95%**	**0%**	**0%**
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4		
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3		
	4.3	Cobrança	5		2	2	2	2		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4	4		
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3				1	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5	5		
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2	2		
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1	1		
		Soma Meta II.5	**33**		**21**	**20**	**22**	**22**	**0**	**0**
		Valor percentual (%)			**64%**	**95%**	**105%**	**105%**	**0%**	**0%**

Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
Variável não avaliada

53. Verifica-se que o estado não alcançou as metas das variáveis 1.8 (Capacitação de Recursos Hídricos) e 3.1 (Infraestruturas de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos), de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, não pontuando nos respectivos grupos.

54. O Estado também não alcançou algumas das metas das variáveis que não são de atingimento obrigatório todos os anos, variáveis que não implicam nulidade da pontuação, quais sejam: 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica);2.7 (Estudos Especiais de Gestão) e 4.8 (Alocação Negociada de Água). Todas as outras metas foram atingidas ou ultrapassadas, como no caso da variável 4.4 (Sustentabilidade financeira do Sistema de Gestão).

55. Cabe destacar que o Quadro de Metas foi aprovado pela Resolução CEHIDRO nº 162, de 11 de maio de 2023, necessária para a assinatura do Contrato em referência e que os níveis autoavaliados por meio do Formulário de Autoavaliação 2025 foram comparados com os níveis meta adotados pelo estado. Desse modo, com base na Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual, o estado do Mato Grosso obteve a pontuação de 8%, conforme os novos pesos, referente aos grupos de variáveis de planejamento (meta II.3) e operacionais (meta II.5).

56. Com relação às Metas de Investimento, o estado do Mato Grosso reportou no formulário de Autodeclaração ter feito investimentos com recursos próprios orçamentários o valor de R$ 1.915.319,39, assim distribuídos: R$ 554.268,56 na variável "Organização Institucional do Sistema de Gestão"; R$ 25.798,50 na variável "Comunicação Social e Difusão de Informações"; R$ 295.302,54 na variável "Planejamento Estratégico"; R$ 606.614,79 na variável "Plano Estadual de Recursos Hídricos"; R$ 417.000,00 na variável "Sistema de Informações e R$ 16.335,00 na variável "Fiscalização". Desta forma alcançou a meta uma vez que ultrapassou os valores mínimos para a meta.

Do Fator de Redução (FR)

57. Trata-se da incidência de avaliação para o 3º período do 3º ciclo, referente a 2025, do Fator de Redução (redução de 2,5% no valor da parcela para cada item não atendido):

58. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa Estadual - ALE (FRa): a SEMA/MT apresentou a Situação dos Recursos Hídricos no estado do Mato Grosso em 24/11/2025 na Câmara Técnica de Meio Ambiente da ALE/MT, com registro fotográfico no Relatório de Gestão 2025. Desta forma, atendeu ao critério, não havendo redução no valor da parcela.

59. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o plano de Aplicação Plurianual foi apreciado pelo CEHIDRO em sua 105ª

reunião ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2024, e aprovado mediante a Resolução nº 177/2024. A apresentação dos desembolsos dos recursos do programa pela SEMA/MT ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos é um critério de fácil atendimento pelo estado, uma vez que balancetes mensais são encaminhados aos membros do Conselho para acompanhamento, ou seja, a prestação de contas já é realizada ao longo do ano. Por meio da Resolução CEHIDRO nº 199/2026, de 14 de março de 2026, é aprovada a prestação de contas dos recursos do Progestão, atendendo ao critério e não havendo redução no valor da parcela.

60. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEMA/MT apresentou, junto ao Relatório Progestão 2025, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela abaixo, com percentual anual de desembolso em relação ao acumulado de 8,94%. Considerando que a ANA transferiu os recursos do programa aos estados apenas a partir de dezembro/2025, este critério não será considerado no cálculo do Fator de Redução.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	**DESPESA**	**2025**
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	103.117,50
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	505.000,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	7.179,92
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		660.297,42
Nº	**DESPESA**	**2025**
1	Saldo dos recursos do ano anterior	6.666.217,74
2	Parcela Progestão recebida no ano	-
3	Rendimentos ao final do ano	715.904,50
4	Devoluções e/ou restituições	6.243,07
TOTAL DAS RECEITAS		7.388.365,33
SALDO EM CONTA CORRENTE		6.728.067,91
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		8,94%

61. Observa-se que o desembolso em 2025 se concentrou em "Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados"; "Realização de Eventos e Ações de Capacitação e Treinamento"; e "Planos de bacia e estudos em recursos hídricos".

62. No Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo CEHIDRO por meio da Resolução CEHIDRO nº 177, de 18 de abril de 2024, previa-se para 2025 um desembolso de R$2.290.143,50 (9,90 % em relação ao acumulado). Observa-se, entretanto, que se efetivou somente R$ 660.297,42 em 2025, evidenciando uma baixa execução orçamentária frente ao planejamento inicial.

63. Conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, o estado do Mato Grosso de apresentar junto ao Relatório Progestão o extrato da Conta Corrente Progestão em 31/12/2025. Conforme extrato bancário (Banco do Brasil) enviado junto ao Relatório Progestão, da conta investimentos, o saldo em 30/12/2025 era de R$ 6.728.067,90, coincidente com o saldo apresentado na planilha de desembolsos.

Da solicitação da parcela

64. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme encaminhado pelo Ofício 03602/2026/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0175081).

Conclusões e recomendações

65. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/MT obteve nota final de **76,24 %** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R$ 533.665,29** (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MT, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência. Cabe destacar que os valores foram calculados com base nos novos valores de até R$ 700 mil.

66. Recomenda-se à SEMA procurar analisar os gargalos para atendimento das metas das variáveis 1.8 (Capacitação) e 3.1 (Infraestrutura de dados espaciais sobre recursos hídricos), visando atender a meta, uma vez que são metas de atendimento obrigatório em todos os anos do programa. Além disso, a autoavaliação é uma forma de se verificar quais aspectos da gestão estão precisando de mais atenção e empenho do estado.

67. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEMA/MT, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HILDA RENCK TEIXEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		
	Gestor do Contrato:		Flávia Simões Ferreira Rodrigues
	Estado:	MT	
	TIPOLOGIA	B	
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL		

PROGESTÃO
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

		ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 3º Ciclo				
				Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)		I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	7	SIM	0,61	4,24	
		I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3		0,999	2,998	
		I.2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,95	9,5	
		I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
		I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	10	SIM	0,87	8,7	
		I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,98	9,8	
		I.6	Monitoramento hidrológico	10	SIM	0,70	7	
		I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	10	SIM	0,60	6	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)			**Metas/Variáveis**	**Pesos (%)**	**Variável Avaliada?**	**mi**	**Mi**	**Mi*Pi (%)**
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	8	SIM	1	0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	0		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
			∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 6	0		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	SIM	1	1	4
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
			∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	5		
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4	SIM	0	0	0
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
			∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	0		
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	4	SIM	1	1	4
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO			
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	0		
			∑mi Bloco II.5		MÍNIMO: 3	6		
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas		**Metas/Variáveis**	**Pesos (%)**	**Valor investido (R$)**		**Mi**	**Mi*P (%)**
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	10	554.268,56		1	10
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		25.798,50			
		3	Planejamento Estratégico		295.302,54			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		606.614,79			
		5	Sistema de Informações		417.000,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		16.335,00			
			∑ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)		a	Apresentação da situação de gestão na Assembleia Legislativa	0				
		b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0				
		c	Desembolso anual dos recursos transferidos					
			Total do Fator de Redução	0				

Pprogestão (%)	76,24
Pmax (%)	100
Valor investido (R$)	70.000,00
Ano de Exercício	2025
Vmax (R$)	700.000,00
Vparcela (R$)	**533.665,29**

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
$P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
$P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
$V_{máx}$: valor máximo da parcela (R$ 700 mil)
$V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R$)

Documento assinado eletronicamente por **Hilda Renck Teixeira**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico** , em 19/08/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim**, **Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público** , em 19/08/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 19/08/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229951** e o código CRC **D8C24E24**.

Referência: Processo nº 02501.001671/2023-77 SEI nº 0229951